

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

ACÓRDÃO

TC-005216.989.18-6 - Contas Anuais.

Câmara Municipal: Taquaritinga.

Exercício: 2018.

Presidente da Câmara: José Rodrigo de Pietro.

Advogado: João Pedro Cucolicchio Rosa (OAB/SP nº 358.146).

Procuradora do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck

Feres.

EMENTA: CONTAS DE CÂMARA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 26 de novembro de 2019, nos termos do artigo 33, inciso II, combinado com o artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar **regulares** as contas apresentadas pela Câmara Municipal de Taquaritinga, relativas ao exercício de 2018, com recomendações à Origem e determinação à Fiscalização competente.

Excetuam-se da decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 26 de novembro de 2019.

RENATO MARTINS COSTA - Presidente

VALDENIR ANTONIO POLIZELI – Relator